



Boletim de Serviço Eletrônico da UFJF em
30/10/2023
DOU de 30/10/2023, seção 1, página 01

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

PORTARIA FACDIR/UFJF Nº 6, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Constitui comissão para a elaboração de instrumentos de coleta de dados da comunidade institucional e de egressos e dá outras providências.

A DIRETORA DA FACULDADE DE DIREITO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de conhecimento da realidade dos atores integrantes da realidade institucional para a aferição do alcance dos propósitos do Projeto Político-Pedagógico da Faculdade de Direito da UFJF e para a formulação de políticas educacionais e de gestão efetivas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a comissão que elaborará os instrumentos de coleta de dados da comunidade institucional e de egressos do Curso de Direito da UFJF, a ser composta pelos seguintes membros:

- I- Prof. Bruno Stigert de Souza, Coordenador do Curso de Direito Integral;
- II- Prof. Luís Antônio Barroso, Coordenador do Curso de Direito Noturno;
- III- Prof. Vicente Riccio Netto, representante do Departamento de Direito Público Material;
- IV- Prof. Wagner Silveira Rezende, representante do Departamento de Direito Privado;
- V- Prof. Magno Federici Gomes, representante do Departamento de Direito Público Formal e Ética Processual;
- VI- Yuri Bustamante, Técnico Administrativo em Educação lotado na Coordenação do Curso de Direito Integral;
- VII- Patrícia Silva, Técnica Administrativa em Educação lotado na Coordenação do Curso de Direito Noturno;
- VIII- Bia Armond, representante do Diretório Acadêmico Benjamin Collucci;
- IX- Beatriz Guilhon J. Oliveira, representante do Diretório Acadêmico Benjamin Collucci.

Art. 2º A comissão acima constituída elegerá o presidente, o vice-presidente; o secretário e

o sub-secretário dos trabalhos.

§1º. À presidência caberá a convocação das reuniões, com indicação de dia, horário e local, buscando ao máximo compatibilizar a disponibilidade dos membros, bem como a condução dos trabalhos durante as reuniões.

§2º. A vice-presidência substituirá a presidência no exercício de suas atribuições em casos de afastamento ou impedimento do presidente, devendo, outrossim, auxiliá-lo durante a vigência de seu mandato.

§3º. À secretaria caberá a expedição de intimação e comunicados aos membros da comissão, a elaboração de atas e relatórios de trabalho, a pesquisa de documentos, a formatação de textos, o levantamento dos resultados da aplicação dos instrumentos de coleta de dados e a publicização dos resultados.

§4º. A sub-secretaria substituirá a secretaria no exercício de suas atribuições em casos de afastamento ou impedimento do secretário, devendo, outrossim, auxiliá-lo durante a vigência de seu mandato.

Art. 3º A comissão constituída por esta portaria deverá:

I- discutir os dados e informações que devem ser colhidos dos atores institucionais e egressos para permitir a aferição do alcance do escopo do Projeto Político-Pedagógico;

II- atentar para a diferença da realidade dos segmentos discente, docente, técnico e de egressos, identificando as informações importantes para serem levantadas em relação a cada um deles;

III- cuidar para o atendimento da legislação vigente sobre proteção de dados, assegurando, sempre, a anonimização dos dados e o emprego deles para finalidades legítimas, afins aos melhores interesses institucionais;

IV- considerar, entre os elementos cujas informações devem ser levantadas, a observância da legislação referente ao ensino superior e aquela concernente aos direitos das pessoas com deficiência e as diretrizes nacionais para o curso de Direito;

V- elaborar instrumentos de coleta de dados próprios para o levantamento das informações relevantes de cada segmento da comunidade institucional atual e egressa, indicando, inclusive, a forma mais simples e eficiente para sua aplicação, para o tratamento e o armazenamento dos dados produzidos;

VI- apresentar, sempre que demandado, os fundamentos para a eleição de uma informação como importante, passível de ser aferida pelo instrumento de coleta de dados elaborado;

VII- abster-se de formular quesitos ofensivos à dignidade humana ou com escopo discriminatório;

VIII- apresentar atas, relatórios e resultado dos trabalhos sempre que demandado e nos prazos indicados;

IX- encaminhar o resultado dos trabalhos para a presidência do Conselho de Unidade, que deverá apresentá-lo à comunidade acadêmica para fins de discussão e sugerir formas para a ampliação do debate dele, para sua aprovação e publicização;

X- sugerir medidas a serem discutidas e eventualmente adotadas, no âmbito da instituição, em virtude de informações encontradas mediante aplicação dos instrumentos de coleta de dados elaborados;

XI- apresentar uma proposta de revisão sistemática dos instrumentos de coleta de dados,

atualizando-os diante de alterações normativas, mudança do Projeto Político-Pedagógico do Curso, alteração dos escopos institucionais ou na realidade dos atores cujas informações pretende-se levantar;

XII- conduzir os trabalhos de forma democrática e respeitosa, permitindo, na máxima medida possível, a participação direta de demais membros da comunidade acadêmica, ainda que não integrantes da comissão, recebendo deles sugestões e/ou críticas.

Art. 4º Os instrumentos de coleta de dados devem ter a maior amplitude possível, permitindo o levantamento do maior número de informações viáveis, de maneira a otimizar a sua contribuição para a elaboração de políticas educacionais e de gestão focadas nas necessidades institucionais prioritárias, na equidade e na excelência acadêmica.

§1º Os instrumentos de coleta de dados do segmento discente buscarão levantar informações referentes, inclusive, às expectativas dos alunos em relação ao curso; ao atendimento às diretrizes nacionais para o Curso de Direito; às demandas próprias dos ingressantes pelas políticas de ações afirmativas e das pessoas com deficiência; às necessidades pedagógicas e de infraestrutura humana e física; à identificação de um perfil discente que considere aspectos sociais, econômicos, políticos, religiosos, éticos, morais, de saúde física e mental; à integração a ações de ensino, pesquisa, extensão e inovação desenvolvidas no âmbito da instituição; às estratégias metodológicas utilizadas pelo corpo docente e pelo próprio segmento discente, para fins de aprendizado; que ensejem a aferição dos impactos do curso na realidade subjetiva e objetiva dos alunos; às relações interpessoais, presenciais ou digitais, desenvolvidas em razão do vínculo institucional.

§2º Os instrumentos de coleta de dados do segmento docente buscarão levantar informações referentes, inclusive, às expectativas em relação ao trabalho; ao atendimento às diretrizes nacionais para o Curso de Direito e ao Projeto Político-Pedagógico do Curso; às demandas próprias dos pertencentes a grupos minoritários e das pessoas com deficiência; às necessidades de infraestrutura humana e física para o desenvolvimento de suas atividades laborais; à identificação de um perfil docente que considere aspectos sociais, econômicos, políticos, religiosos, éticos, morais, de saúde física e mental; ao desenvolvimento de ações de ensino, pesquisa, extensão e inovação no âmbito da instituição; às estratégias metodológicas utilizadas; às relações interpessoais, presenciais ou digitais, desenvolvidas em razão do vínculo institucional.

§3º Os instrumentos de coleta de dados do segmento técnico buscarão levantar informações referentes, inclusive, às expectativas em relação ao trabalho; às demandas próprias dos pertencentes a grupos minoritários e das pessoas com deficiência; às necessidades de infraestrutura humana e física para o desenvolvimento de suas atividades laborais; à identificação de um perfil técnico que considere aspectos sociais, econômicos, políticos, religiosos, éticos, morais, de saúde física e mental; às relações interpessoais, presenciais ou digitais, desenvolvidas em razão do vínculo institucional.

§4º Os instrumentos de coleta de dados dos egressos buscarão levantar informações referentes, inclusive, às expectativas em relação ao curso e aos respectivos projetos de vida; às questões próprias dos pertencentes a grupos minoritários e das pessoas com deficiência; à inserção no mercado de trabalho ou na ambiência acadêmica; à identificação de um perfil de egressos que considere aspectos sociais, econômicos, políticos, religiosos, éticos, morais, de saúde física e mental; à contribuição das estratégias metodológicas utilizadas pelos docentes e por si, das ações de ensino, pesquisa, extensão

e inovação no âmbito da instituição para sua vivência fora da Faculdade; a aderência de sua atuação profissional à graduação cursada; às relações interpessoais, presenciais ou digitais, desenvolvidas em razão do vínculo institucional que existiu.

Art. 5º Os membros da comissão instituída por esta portaria gozarão de mandato de dois anos, prorrogáveis por mais dois, devendo a prorrogação ser aprovada pelo Conselho de Unidade, que terá a competência, também, para indicar novos membros.

Parágrafo único. Os membros da comissão instituída por esta portaria deverão indicar em seus Planos Individuais de Trabalho as horas dedicadas às atividades desenvolvidas no exercício das atribuições recebidas por este ato.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANA GASPAR MELQUÍADES DUARTE
KARINA ALMEIDA**

da UFJF
**Diretora da Faculdade de Direito da UFJF
Chefe da Secretaria - Representante TAE**

CLÁUDIA TOLEDO

Diretora da Faculdade de Direito

**BRUNO STIGERT
CLARISSA DINIZ GUEDES**

**Coordenador Diurno
Coordenadora PPG Direito e Inovação**

LUIS ANTÔNIO BARROSO

Coordenador Noturno

**JOANA MACHADO DE SOUZA
MÁRCIO FARIA**

**Chefe do DPM
Chefe do DPFEP**

JUSSARA DE ALMEIDA

Chefe do DPR

**KAROL DURÇO
Bia Armond**
Alícia Rodrigues

**Supervisor do NPJ
Representantes Discentes**

YURI BUSTAMANTE

Representante TAE



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Gaspar Melquiades Duarte, Diretor(a)**, em 30/10/2023, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1543693** e o código CRC **C6D567EE**.

Referência: Processo nº 23071.901625/2023-57

SEI nº 1543693